



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 30.06.2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00 h. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, **no dia 30.06.2025, às 14:00 h**, horário de Brasília, **observando o prazo constante no item 5.8.2.**

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de desinsetização e desratização para controle de pragas das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O endereço do imóvel onde será prestado o serviço e/ou entregue o objeto encontram-se no Termo de Referência e/ou no contrato, caso seja celebrado para a presente contratação, assim como as especificações, quantitativos e demais regras contratuais.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

1.4. As especificações, os quantitativos e valores estimados para a presente contratação constam **no item 1.5., do Termo de Referência**, sendo considerados os valores máximos totais e unitários aceitáveis para a contratação do objeto e para aceitação da proposta, devendo a empresa vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o fornecedor apresentar Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO VI).**

2.6. Não poderão disputar desta seleção:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

- 2.6.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
- 2.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:
- 2.6.6.1.** Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **ou conste do cadastro do SICAF**, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido **impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, **ou conste do cadastro no SICAF**, e, ainda, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**;
- 2.6.6.1.2.** Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;
- 2.6.6.1.3.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do fornecedor e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 2.6.6.1.4.** Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.
- 2.6.6.1.4.1.** A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 2.6.6.1.4.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 2.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.12. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

3.2. A contratação ocorrerá **por item**, conforme **item 1.5., do ANEXO I (Termo de Referência)**. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável .
- 3.11.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.2.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.1.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- 4.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais fornecedores microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 4.9.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 4.9.1.1.** Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.9.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.9.1.3.** Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.9.1.4.** Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.9.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.9.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.9.2.2.** Empresas brasileiras;
- 4.9.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.9.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 4.9.3.** Após a adoção dos critérios de desempate anteriores, persistindo o empate, será realizada sessão pública, entre os fornecedores empatados, por meio da plataforma Zoom, adotando-se o seguinte procedimento, enquanto o sistema Compras.gov não disponibilizar a realização de sorteio para essa situação:
- a) o pregoeiro criará a reunião na plataforma Zoom, disponibilizando o link da reunião no chat da sessão pública da licitação, para acesso a qualquer dos fornecedores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- b) a sessão será gravada, para fins de instrução processual e transparência;
- c) após aberta a reunião na plataforma Zoom, o pregoeiro aguardará um prazo de 5 (cinco) minutos para que os interessados possam adentrar à reunião;
- d) passado o prazo anterior, o pregoeiro informará qual a numeração corresponderá a cada fornecedor que participará do sorteio, realizando, em seguida, o sorteio por meio do site <https://www.random.org/>;
- e) após realizado o sorteio, o pregoeiro comunicará, no chat da sessão, qual o fornecedor vencedor do sorteio, que será aquela que seja convocada a apresentar sua proposta ajustada e demais procedimentos relativos ao julgamento da proposta e análise dos documentos de habilitação..

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

5.2.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do fornecedor.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6. Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo de máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.7.1 e 5.7.2.

5.7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública (§ 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.8.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.8.3. O agente responsável pela condução da sessão poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo, constante no item 5.8.2. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

- 5.10.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- f) Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, vigente na data de realização da licitação, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de seu domicílio, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública**, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

b) Comprovação de registro de Pessoa jurídica referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), do Conselho Regional de Biologia (CRBio), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), do Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

b) Apresentação do(s) profissionais devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

c) Licença Sanitária emitida pela vigilância Sanitária, com especificação da atividade a ser demandada.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3.1.** O agente responsável pela condução da sessão poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, , inclusive, quanto à solicitação da documentação referidos no item 6.3. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no **Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF)**, acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em seus anexos e no contrato;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e/ou na minuta do contrato, caso existe, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Por força da Lei nº [10.522/2022](#) (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para

Ministério Público Federal na Paraíba

Av. Epitácio Pessoa nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa – PB

Página 16 de 61



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

8.10. As notificações poderão realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.**
- 9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

ANEXO VII – Minuta de contrato.

João Pessoa, na data de assinatura do documento eletrônico.

LEONARDO MOTA MEIRA
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA PARAÍBA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de desinsetização e desratização para controle de pragas das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento e em seus anexos.

1.1 Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar, tendo como código de serviço o apresentado no item 1.5 deste TR – **TABELA – ITEM 1 – LOTE ÚNICO**.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O prazo de vigência de 5 (cinco) anos demonstra vantajosidade econômica uma vez que apresenta eficiência da contratação, impacta na atratividade para o mercado e o baixo custo da contratação, além da redução de custos administrativos associados às renovações contratuais anuais.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado, considerando artigo 6º, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, e Instrução Normativa SG/MPF nº 1/2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada, no âmbito do Ministério Público Federal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.5. As especificações, os quantitativos e valores estimados para a presente contratação constam na tabela abaixo, sendo considerados os valores máximos totais e unitários aceitáveis para a contratação do objeto e para aceitação da proposta, devendo a empresa vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

TABELA – ITEM 1 – LOTE ÚNICO – CÓDIGO DO SERVIÇO 3417

Subitem	Código do Serviço CATSER	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	Quantidade estimada anual	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável (ANUAL) R\$
1	3417	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio da Procuradoria da República na Paraíba, em João Pessoa – PB.	UN	02	2.041,67	4.083,34
2	3417	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio da Procuradoria da República na em Campina Grande – PB.	UN	02	1.157,47	2.314,94
3	3417	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio do Escritório de Representação do Ministério Público Federal em Patos – PB.	UN	02	693,33	1.386,66
4	3417	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio da Procuradoria da República em Sousa – PB.	UN	02	1.541,09	3.082,18
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)						10.867,12

1.5.1. O quantitativo foi definido considerando a *periodicidade (semestral) recomendada de realização dos serviços*.

1.6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DOS SERVIÇOS
Procuradoria da República na Paraíba (PR-PB) Endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa – PB Contato: Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG – (83) 3044-6200 Horário: entre 09:00h e 16:00h de segunda à sexta-feira.
Procuradoria da República no Município de Campina Grande Endereço: R. Cônsul Joseph Noujaim Habib Nacad - Catolé, Campina Grande - PB, 58410-260 Contato: Coordenadoria – (83) 2101-6103



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

Horário: entre 09:00h e 16:00h de segunda à sexta-feira.

Escritório de Representação em Patos

Endereço: R. Pedro Firmino, 55 - Centro, Patos - PB, 58700-070

Contato: Coordenadoria – (83) 2101-6115

Horário: entre 09:00h e 16:00h de segunda à sexta-feira.

Procuradoria da República no Município de Sousa

Endereço: Lot. Raquel Gadelha, Sousa - PB

Contato: Coordenadoria – (83) 3044-6200

Horário: entre 09:00h e 16:00h de segunda à sexta-feira.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) IN SEGES/ME nº 5/2017;
- e) Portaria PGR/MPU nº 85/2022;
- f) Decreto nº 10.818/2021;
- g) IN SEGES/ME nº 73/2022;
- h) Portaria MPU nº 100/2023;
- i) IN MPF nº 01/2018;
- j) Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.

2.1 Justifica-se a presente contratação em virtude de:

2.1.1. Necessidade Contínua: os serviços de desinsetização e desratização são essenciais para garantir a saúde e o bem estar dos servidores, membros e público em geral que frequentam as instalações do MPF;

2.1.2. Prevenção de Doenças: o controle de pragas urbanas previne a proliferação de vetores transmissores de doenças, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose, entre outras.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

2.1.2. Conservação do Patrimônio: A infestação de pragas pode causar danos materiais, como deterioração de móveis, documentos e equipamentos, além de comprometer a estrutura dos edifícios.

2.1.3. Otimização de Recursos: A contratação continuada permite um planejamento a longo prazo, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.

2.2. Considerando o baixo custo da contratação, e que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, além de não haver previsão de despesa, em 2025, o valor que ultrapasse o valor limite constante no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para objeto do mesmo ramo de atividade, para a unidade gestora, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.3. Há Conexão entre a contratação e o plano de contratações anual da unidade..

2.4. Considerando o baixo vulto da contratação e que, durante o exercício, não há previsão para aquisição do objeto pela unidade gestora, do mesmo ramo de atividade, que, somando o valor despendido, ultrapasse o limite constante no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a seleção da empresa contratada será realizada por meio de dispensa eletrônica, observando a Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

2.5. Justifica-se o agrupamento dos serviços conforme abaixo:

2.5.1. “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara);

2.5.2. “Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário);

2.5.3. A licitação e contratação por lote de um mesmo serviço, sendo o quantitativo solicitado mínimo, não prejudica a competitividade; pelo contrário, torna bastante competitivo o certame, visto ser um serviço único, trazendo interesse de mais licitantes na participação do certame;

2.5.4. A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto/

2.5.5. Segundo Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, o mesmo informa que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão”;

2.5.6. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que: “Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Nesse sentido, um



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que definiria a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

2.6. Para definição do valor estimado para a contratação, que será considerado como o máximo aceitável para a aceitação da proposta e para contratação, a pesquisa de preços observou a PORTARIA PGR/MPU nº 100/2023.

2.6.1. A pesquisa de preços foi composta por preços do banco de preços, de contratação com a PRPB e também por fornecedores, que se justificam por serem empresas com grande visibilidade no mercado.

2.7. Ainda, considerando que a referida solução, definida como sendo um bem comum (inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021), o **critério de julgamento deverá ser o menor preço**.

2.8. Em razão dos valores máximos previstos para esta contratação, o regramento contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, a respeito dos processos licitatórios destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, a **seleção será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste em um contrato de **prestação de serviço de desinsetização e desratização de todas as unidades de MPF na Paraíba**, no qual a empresa contratada realizará visitas periódicas **a cada seis meses** para realização dos serviços de desinsetização e desratização.

3.2 Tal solução foi definida considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- 4.1. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos e fornecer produtos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições.
- 4.2. O contrato não precisa dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, entretanto, necessitam que sejam designados profissionais técnicos com conhecimento especializado, de forma a atender as necessidades da PR/PB, que são constantes e não intermitentes.
- 4.3. Considerando a periodicidade recomendada de realização dos serviços, semestral, o serviço gera uma necessidade permanente e prolongada, o que pode ser caracterizado como um serviço contínuo (inciso XV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.4. Para a execução do objeto da contratação, a contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços de que trata este instrumento.
- 4.5. A contratada ficará responsável também, caso haja necessidade, pela reaplicação dos serviços (reforço), constatada por meio de reclamação fundamentada, vistoria técnica ou manifestação do fiscal do contrato.
- 4.6. Serão realizadas 02 (duas) aplicações anuais, conforme recomendado para a realização dos serviços.
- 4.7. A contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- 4.8. A contratada, quando da realização dos serviços, deverá dar destinação final adequada aos resíduos gerados durante os serviços de manutenção.
- 4.9. A contratada deverá realizar treinamentos/capacitações periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.10. A contratada deverá usar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.11. A contratada deverá substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.12. Os serviços serão realizados nas sedes do Ministério Público Federal na Paraíba, cujos endereços constam no item 1.6 deste TR.

5 SUSTENTABILIDADE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF, a licitante deverá declarar:

5.1.1 Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;

5.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;

5.1.3 Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.2 Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Termo, deverá a contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

5.2.1 Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;

5.2.2 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.2.3 Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da contratante;

5.2.4 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica

5.2.5 Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Na execução do contrato, no interesse da contratante, nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá subcontratar partes do serviço, desde que não comprometa ou atrase sua execução, mediante conhecimento e autorização, que será apreciado, em cada caso, pela Administração, sendo vedada a subcontratação integral do objeto do contratado.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

6.2.1.A análise mencionada não implica corresponsabilidade da Administração pela seleção, contratação ou desempenho da empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável por todos os atos, obrigações, error in eligendo e consequências decorrentes da subcontratação.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3.. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão exigidas, para a presente contratação, nem garantia de proposta, nem garantia contratual, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo custo e a baixa complexidade da contratação.

8 VISTORIA

8.1 A vistoria ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09 às 16 horas.

8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento, conforme locais constantes no tópico.

8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 A execução dos serviços de desinsetização e desratização deverá seguir a rotina descrita a seguir, observando as melhores práticas técnicas, normas de segurança, diretrizes da legislação vigente e especificidades das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba (João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa) cujos endereços e outras informações estão informados no item 1.6 deste TR:

9.1.2 Planejamento e Agendamento

9.1.2.1 A contratada poderá realizar, previamente à primeira aplicação, uma visita técnica em cada unidade para avaliar as condições do ambiente, identificar focos de infestação e definir o plano de ação individualizado.

9.1.2.2 As datas e horários das aplicações deverão ser previamente agendados com a Administração das unidades, de modo a evitar prejuízos à rotina de trabalho e assegurar o acesso aos ambientes a serem tratados.

9.1.2.3 A frequência das aplicações será semestral, conforme as necessidades detectadas na visita técnica e a critério da Administração.

9.1.3 Execução dos Serviços

9.1.3.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas das unidades, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Gabinetes, salas administrativas e de reunião;
- b) Auditórios, arquivos e depósitos;
- c) Copas, banheiros e áreas de convivência;
- d) Jardins, estacionamentos e demais áreas abertas ou de circulação;
- e) Caixas de passagens e de gordura.

9.1.3.2 O controle de pragas deverá abranger:

- a) Insetos rasteiros: baratas, formigas, aranhas etc.
- b) Insetos voadores: moscas, pernilongos, mosquitos etc.
- C) Roedores: ratos, camundongos etc.

9.1.3.3 Os métodos de controle deverão ser definidos conforme a praga-alvo e as características do ambiente, podendo incluir:

- a) Aplicação de inseticidas líquidos, em gel ou pó em locais estratégicos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- b) Instalação de armadilhas adesivas e luminosas;
- c) Colocação de porta-isca com raticidas e armadilhas mecânicas para roedores;
- d) Outras técnicas e medidas compatíveis com a legislação sanitária e ambiental.

9.1.3.4 Os produtos e equipamentos utilizados deverão estar devidamente registrados na ANVISA e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de substâncias proibidas ou de alto risco à saúde humana e ao meio ambiente.

9.1.4 Registro e Monitoramento

9.1.4.1 Ao final de cada aplicação, a empresa contratada deverá emitir um laudo técnico, contendo:

- a) Identificação dos produtos utilizados e respectivas concentrações;
- b) Métodos aplicados;
- c) Ambientes tratados;
- d) Diagnóstico do nível de infestação antes e após o tratamento;
- e) Recomendações para controle e prevenção de novas infestações.

9.1.5 Os laudos deverão ser entregues à Administração da unidade atendida, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à aplicação.

9.1.6 Reaplicações e Ocorrências

9.1.6.1 Caso haja reinfestações ou reclamações fundadas dos usuários dentro do prazo de garantia (6 meses), a contratada deverá realizar reaplicações corretivas, sem ônus adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da Administração.

9.1.6.2 Situações emergenciais que envolvam risco à saúde ou segurança deverão ser atendidas em até **24 h**, mediante acionamento pela Administração.

9.2 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.2.1 A contratada deverá arcar, sem ônus para o contratante, com o custo do fornecimento dos serviços, materiais e produtos necessários aos serviços do objeto deste TR.

9.2.2 A contratada deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o contratante, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

9.2.3 Caso o contratante constate qualquer negligência por parte da contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estes serão fornecidas pela contratada sem ônus para o contratante.

9.2.4 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os produtos a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais/produtos não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

9.2.5 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que atendam integralmente as especificações do fabricante, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de serem submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato. A aprovação do fiscal não exime a responsabilidade da contratada, sobretudo no que se refere à adequação e qualidade dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

10.3 Manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização pelo Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado por eventuais danos causados;

10.5 Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse Edital, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.7 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

10.8 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

10.9 Comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

10.10 Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a contratada ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica;

10.11 Manter um responsável com contato disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, por e-mail, telefone fixo e/ou celular, para agendamento dos chamados;

10.12 Informar prontamente à Administração sobre eventuais mudanças dos números de telefone fixo ou celular para contato;

10.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço de manutenção, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

10.14 Fornecer aos funcionários sob sua responsabilidade uniformes, crachás de identificação e, se for o caso, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços exigidos pelo Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela obrigatoriedade do seu uso durante a execução dos serviços;

10.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante ou quaisquer responsáveis pelas unidades do MPF no qual serão executados os serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.16 Manter fiscalização sobre os serviços e funcionários, independente da que será exercida pela contratante;

10.17 Responder por defeitos decorrentes de falha ou falta de manutenção nos equipamentos, os quais são de sua exclusiva responsabilidade durante a vigência do Contrato;

10.18 Informar à contratante e responsáveis pelas unidades do MPF no qual serão executados os serviços o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários para efeito de controle de acesso, bem como quando houver substituição dos mesmos;

10.19 Submeter-se ao horário de trabalho pela Administração da contratante e das unidades do MPF onde serão realizados os serviços, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos na Procuradoria;

10.20 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10.21 A contratada ficará obrigada aos termos do edital de licitação ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e de seus anexos, especialmente às cláusulas e condições previstas no contrato, caso exista, nas especificações técnicas, planilhas, cronogramas, entre outros documentos, constantes do processo licitatório ou de contratação direta.

10.22 Cumprir fielmente o que se estabelece neste termo, de forma que os equipamentos fornecidos sejam aprovados pela contratante e os materiais e instalações que forem entregues, estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações técnicas exigidas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

10.23 A contratada somente poderá subcontratar ou transferir a outrem, em parte, o objeto do contrato mediante prévia e expressa anuência da contratante, observando-se, ainda, o item 6.

10.24 Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação.

10.25 Enviar à Fiscalização, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários da empresa que trabalharão na manutenção relativa ao objeto deste edital, para que seja providenciado o credenciamento junto à portaria.

10.26 Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.

10.27 Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à contratante a responsabilidade do pagamento.

10.28 Identificar os materiais, as ferramentas, as máquinas, os utensílios e os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da Administração, sujeitando-se, excepcionalmente, ao término dos trabalhos, ao controle da Fiscalização para a liberação dos mesmos.

10.29 Manter, organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações dos locais dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

10.30 Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.31 Comunicar oficialmente à contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades.

10.32 Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos, inclusive veículos, respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados, representantes ou subcontratados em razão da execução do contrato, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

10.33 Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

10.34 Entregar todos os equipamentos e componentes objeto desta licitação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, em caso de rescisão ou extinção do Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

10.35 Acompanhar e orientar a contratante, ou outras empresas, quando for o caso, no deslocamento de possíveis cargas de materiais pelos equipamentos, de modo a evitar danos motivados pelo excesso de carga.

10.36 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

10.37 Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.38 Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

10.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

10.40 Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, a contratada deverá informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a contratada ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

10.41 A contratada deverá realizar os atendimentos dentro do horário de funcionamento da contratante, atualmente compreendido das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, os atendimentos poderão ser realizados fora desse horário, inclusive aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente autorizados pela contratante e sem implicar custos adicionais ou extraordinários.

10.42 Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço, bem como:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do contratante;
- b) comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- c) cumprir as determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da Contratante;
- d) não fumar nas dependências da Contratante.

10.43 Descrição das atribuições e comportamento dos funcionários terceirizados na execução de suas atividades, de responsabilidade da contratada:

- a) ser pontual;
- b) apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- c) primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às autoridades (externas e internas), aos colaboradores da Contratante, e ao público em geral que se dirige à Administração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- d) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da Contratante;
- e) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- g) manter-se atento, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h) manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na PROCURADORIA;
- i) zelar pela preservação do patrimônio da Procuradoria colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) utilizar os equipamentos da Procuradoria somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se, ainda, de comportamentos desleixados;
- l) guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços; e
- m) realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

10.44 A contratada se compromete a oferecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, para os serviços realizados, a partir da data do recebimento pelo Fiscal do contrato, devendo os produtos a serem utilizados ser originais ou similares e garantidas de acordo com a garantia do fabricante.

10.45 Ocorrendo eventuais reinfestações durante o período de garantia, a contratada será intimada, na forma da PORTARIA PGR/MPU Nº 99/2024, e deverá providenciar a reaplicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da intimação, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da contratante.

10.45.1 Caso haja reinfestações ou reclamações fundadas dos usuários dentro do prazo de garantia (6 meses), a Contratada deverá realizar reaplicações corretivas, sem ônus adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de abertura do chamado.

10.45.1.2 A Contratada ficará responsável também, caso haja necessidade, pela reaplicação dos serviços (reforço), cuja necessidade for constatada por meio de reclamação fundamentada, vistoria técnica ou manifestação do fiscal do contrato.

10.45.2 Situações emergenciais que envolvam risco à saúde ou segurança deverão ser atendidas em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pelo Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

10.46 É de responsabilidade da contratada o dano causado ao equipamento e em suas peças/componentes em virtude de vício em alguma peça de reposição ou em virtude de serviço realizado pela mesma, que venha a interferir/avariar os equipamentos.

10.47 A Contratada deverá observar os ditames da PORTARIA PGR/MPU Nº 99, de 30 de outubro de 2024, devendo ter ciência de que as comunicações gerais oficiais serão feitas na forma de intimação para o e-mail indicado pelo interessado.

10.48 A Contratada deverá permitir o agendamento dos serviços por meio de e-mail, telefone fixo ou celular.

10.48.1 No momento da abertura do chamado, a Contratada deverá disponibilizar equipe para o efetivo atendimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de abertura do chamado.

10.48.1.1 Para fins de interpretação da cláusula anterior, caso o chamado seja aberto em uma segunda-feira, a Contratada deverá dispor de equipe apta a iniciar a execução do serviço a partir da quarta-feira da mesma semana.

10.48.1.2 O atendimento poderá ser agendado para data posterior, desde que haja concordância expressa da Contratante.

10.48.2 A Contratada deverá executar e finalizar os serviços, preferencialmente, em 1 (um) dia. Contudo, com o objetivo de assegurar margem operacional em situações excepcionais, admite-se a conclusão no dia subsequente, totalizando 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data previamente agendada com a Contratante.

10.48.2.1 Para fins de contagem do prazo estabelecido na cláusula anterior, considera-se como primeiro dia a data do agendamento. Por exemplo, caso o serviço seja agendado para o dia 11/06/2025, sua execução deverá ser iniciada e concluída preferencialmente nessa mesma data, admitindo-se, excepcionalmente, sua finalização até o dia 12/06/2025.

10.49 O descumprimento dos prazos previstos nos indicadores do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), constantes no ANEXO I-1, poderá dar ensejo à glosa. Além da glosa, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da contratada pela infração, culminando com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, segundo rito estabelecido pela Portaria PGR/MPF nº 178, de 13 de setembro de 2023, ou outra portaria que possa vir a lhe substituir.

10.50 Os prazos previstos nas obrigações contratuais e no Instrumento de Medição de Resultado são os mesmos para todas as unidades do MPF/PB abrangidas por este Termo de Referência.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

11.2 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

11.3 Designar, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

11.4 Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

11.5 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6 Solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

11.7 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela contratada;

11.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações/reajustes do mesmo;

11.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

12.3 As comunicações realizadas durante a vigência do contrato serão realizadas com observância aos ditames da PORTARIA PGR/MPU Nº 99, de 30 de outubro de 2024, devendo a Contratada ter ciência de que as comunicações gerais oficiais serão feitas na forma de intimação para o e-mail indicado pelo interessado ou, alternativamente, desde que preenchidos os requisitos daquela portaria, por outros meios de comunicação, tais como aplicativo de mensagem e ligação telefônica.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 Deverão ser observadas pelo gestor e fiscais de contratos, as regras previstas na PORTARIA PGR/MPU Nº 28/2023.

12.7 Preposto

12.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.9 A empresa contratada indicará formalmente o preposto, que deverá ser aceito pela Administração e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço e etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

12 Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;

13 Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da contratante para fins de prestação dos serviços em questão;

14 Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

12.10 As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

12.11 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.12 Fiscalização

12.12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos quando da ausência dos primeiros (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.12.2 Fiscalização Técnica



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

12.12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.12.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

12.12.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.12.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12.3 Fiscalização Administrativa

12.12.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13 Gestor do Contrato

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I.

13.2 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – ANEXO I, conforme definido na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.3 O redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores 01, 02 e 03 estabelecidos no IMR, deve haver sempre que a contratada:

13.3.1 não produzir os resultados acordados,

13.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5 O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, por meio do IMR, que deverá ser assinada pelo preposto, tomando ciência da avaliação realizada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

13.6 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo(s) fiscal(is), desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.8 O(s) fiscal(is) técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal ou semestral, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.9 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10 Inicialmente, será concedido prazo de adaptação da contratada a essa metodologia de avaliação da prestação dos serviços, concedendo-se prazo inicial de 60 (sessenta) dias, nos quais, ainda que ocorra a avaliação do IMR, não serão aplicados os descontos ali convencionados.

13.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.12 A fatura ou Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome da Procuradoria da República na Paraíba, CNPJ 26.989.715/0020-75, acompanhada das seguintes comprovações:

ITEM	DOCUMENTOS EXIGIDOS
01	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
02	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
03	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

04	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
05	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.13 O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio de sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, ou em caso de indisponibilidade do sistema através dos e-mails Procuradoria da República na Paraíba-CADM@mpf.mp.br, Procuradoria da República na Paraíba-SEGC@mpf.mp.br e Procuradoria da República na Paraíba-SEOF@mpf.mp.br, não sendo aceito por meio físico. O contratante não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue por outro meio ou fora do prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

13.14 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada aos procedimentos de recebimento e liquidação.

13.15 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

13.16 O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

13.17 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.18 Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.19 O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

13.20 Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

13.21 Caso o contrato não seja iniciado no primeiro dia útil do mês, a primeira fatura deverá ser proporcional aos dias de serviços efetivamente prestados, considerando-se, no mínimo, 01 (um) dia e, no máximo, 30 (trinta) dias. O mesmo se aplicará para a última fatura de prestação de serviços.

13.22 Do Recebimento

13.22.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.22.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.22.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.22.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.22.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.22.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.22.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.22.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.22.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.22.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.22.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

13.22.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.22.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.22.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.22.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, na forma da PORTARIA PGR/MPU Nº 99/2024, as respectivas correções;

13.22.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.22.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.22.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.22.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.22.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.22.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.23 Liquidação

13.23.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

13.23.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.23.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.23.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.23.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.23.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua intimação, na forma da PORTARIA PGR/MPU Nº 99/2024, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.23.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.23.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.23.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

13.24 Prazo de pagamento

13.24.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.24.2 No caso de atraso pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE de correção monetária.

13.24.3 Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, por não cumprir as suas obrigações, o contratante ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

13.24.4 Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.24.5 Em caso de não cumprimento do item anterior, a contratante poderá descontar os valores da última fatura, da garantia contratual e, por fim, recorrer à cobrança judicial.

13.24.6 O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), sofrerá a retenção do ISS.

13.24.7 Forma de pagamento

13.24.8 O contratante pagará à contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, observando os procedimentos de recebimento e liquidação, quando pertinente, o Instrumento de Medição de Resultado e seus indicadores.

13.24.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.24.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.24.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.25 DO REAJUSTE

13.25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento realizado pelo contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

13.25.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.25.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.25.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.25.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por item (anual)**, sendo o **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

14.1.2 Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no SIASG/Compras.gov e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

14.1.3 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

14.2 Exigências de habilitação

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

14.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.6 Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009;

14.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

14.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.2.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.2.2.3 Comprovação de registro de Pessoa jurídica referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), do Conselho Regional de Biologia (CRBio), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), do Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFTI) ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

14.2.2.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

14.2.2.5 Apresentação do(s) profissionais devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

14.2.2.6 Licença Sanitária emitida pela vigilância Sanitária, com especificação da atividade a ser demandada.

14.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

14.2.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

14.2.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

14.2.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de seu domicílio, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública**, quando não houver prazo de validade expresse no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 **O valor** estimado para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta, considerando o máximo aceitável, consta na **TABELA – ITEM 1 – LOTE ÚNICO** no item 1.5, devendo o fornecedor vencedor apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República da Paraíba para o exercício de 2024.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 200087;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000;
- c) Programa de Trabalho: 03062003142640001;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16;
- e) Plano Interno: MBASIC;

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48**

- 17.1 Considerar-se-á, inapelavelmente, a contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras”.
- 17.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; todos os custos de mão de obra e material/produtos deverão estar incluídos no valor global mensal constantes da proposta da contratada; exceto os previstos neste documento.
- 17.3 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da contratada.
- 17.4 Os atos omissos, ou não detalhados neste Termo de Referência, serão tratados separadamente pela Fiscalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

ANEXO I-1

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR Nº 1	
Tempo médio para o atendimento do chamado para realização dos serviços de desinsetização e desratização para controle de pragas das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a eficiência no atendimento aos chamados para execução do serviço de desinsetização e desratização
Meta a cumprir	Execução dos serviços conforme contrato.
Instrumento de medição	Registro em planilha de acompanhamento de chamados, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Registro em Registro em planilha de acompanhamento de chamados, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Sempre que houver chamados para a execução do serviço contratado
Mecanismo de cálculo	Tempo Médio de Atendimento (TMA) = Somatório dos Tempos de Atendimento / Número de Chamados.
Início de vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de ajuste do pagamento	TMA <= 02 dia úteis, contados na forma do item 10.48.1: (...) TMA > 02 dia úteis, contados na forma do item 10.48.1: (...)
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais para chamados com atendimento superior a 02 dias sem a devida justificativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

INDICADOR Nº 2	
Tempo médio para realização e finalização dos serviços de desinsetização e desratização para controle de pragas das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a efetividade da execução dos serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização) contratados pelo MPF na Paraíba, considerando a cobertura completa das áreas.
Meta a cumprir	Execução dos serviços conforme contrato.
Instrumento de medição	Registro em planilha de acompanhamento de chamados, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Registro em planilha de acompanhamento de chamados, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Tempo Médio de Atendimento (TMA) = Somatório dos Tempos de Atendimento / Número de Chamados.
Início de vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de ajuste do pagamento	TMA <= 02 dias corridos, contados na forma do item 10.48.2: (...) TMA > 02 dias corridos, contados na forma do item 10.48.2: (...)
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais para chamados com atendimento superior a 02 dias sem a devida justificativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

INDICADOR Nº 3	
Tempo médio para atendimento e realização de aplicação de reforço dos serviços de desinsetização e desratização para controle de pragas das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a efetividade da execução dos serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização) contratados pelo MPF na Paraíba, considerando a cobertura completa das áreas..
Meta a cumprir	Execução dos serviços conforme contrato.
Instrumento de medição	Registro em planilha de acompanhamento de chamados, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Registro em planilha de acompanhamento de chamados, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Sempre que houver chamados para a execução do serviço contratado
Mecanismo de cálculo	Tempo Médio de Atendimento (TMA) = Somatório dos Tempos de Atendimento / Número de Chamados.
Início de vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de ajuste do pagamento	TMA <= 02 dias úteis, contados na forma do item 10.45.1: (...) TMA > 02 dias úteis, contados na forma do item 10.45.1: (...)
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais para chamados com atendimento superior a 05 dias sem a devida justificativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À Procuradoria da República na Paraíba

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

3.3. Garantia do material serviço/material fornecido: _____.

3.4. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

ITEM 1 – ÚNICO –

Subitem	Especificação	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio da Procuradoria da República na Paraíba, em João Pessoa – PB.	UN	02		
2	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio da Procuradoria da República na em Campina Grande – PB.	UN	02		
3	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio do Escritório de Representação do Ministério Público Federal em Patos – PB.	UN	02		
4	Prestação do serviço de desinsetização para controles de ratos, baratas e escorpiões no prédio da Procuradoria da República em Sousa – PB.	UN	02		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República na Paraíba, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE
TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PGEA - 1.24.000.000230/2025-48

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO
(EM DOCUMENTO APARTADO, ANEXO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**